



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 0006/2025

Publicação nº 0049/2025

(De autoria da MESA2025 - ADALBERTO DOS SANTOS, LUIS FABIANO CALDERARE, RONALDO APARECIDO CAPARROZ GONZALES)

“Altera o artigo 129 do Regimento Interno da Câmara de Cafelândia/SP, e dá outras providências”.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprova:

Art. 1º Fica alterado o artigo 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafelândia/SP, passando a dispor com a seguinte redação:

Art. 129 As Sessões Ordinárias, que terão a duração de três horas, realizar-se-ão sempre na segunda e quarta, segunda-feira de cada mês, com início às dezenove horas ou em horário definido pela Presidência mediante Portaria, desde que presente para a sua abertura, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros.

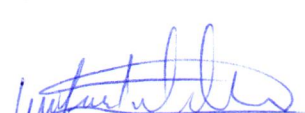
Art. 2º O parágrafo único do referido artigo permanece inalterado.

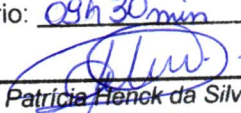
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Cafelândia, 14 de maio de 2025.


ADALBERTO DOS SANTOS
Presidente


RONALDO APARECIDO CAPARROZ GONZALES
1º Secretário


LUIS FABIANO CALDERARE
2º Secretário

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>16 / 05 / 2025</u>
Horário: <u>08h 30min</u>
 Patricia Henck da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação dos nobres colegas Vereadores o presente Projeto de Resolução, que **“Altera o artigo 129 do Regimento Interno da Câmara de Cafelândia/SP, e dá outras providências”**, com a finalidade de flexibilizar a definição do horário das sessões ordinárias.

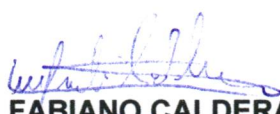
A presente propositura se faz necessária para que o Presidente do Poder Legislativo possa adequar o horário para a instalação das sessões ordinárias, de modo a atender melhor ao interesse público e à necessidade do exercício da vereança, uma vez que as sessões ordinárias têm terminado em horário muito avançado do período noturno, momento em que os cidadãos, por muitas vezes já se encontram repousando e, por isso, deixam de acompanhar os trabalhos.

Estando devidamente justificada a presente propositura, contamos com o indispensável apoio dos nobres Senhores Vereadores para a sua aprovação, aos quais agradecemos, antecipadamente.

Câmara Municipal de Cafelândia, 14 de maio de 2025.


ADALBERTO DOS SANTOS
Presidente


RONALDO APARECIDO CAPARROZ GONZALES
1º Secretário


LUIS FABIANO CALDERARE
2º Secretário